



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 779/96-PMM.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO COM A REDE BANCÁRIA OFICIAL OU PARTICULAR PARA GARANTIR A REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA, ATÉ O VALOR DE R\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), COM A REDE BANCÁRIA OFICIAL OU PARTICULAR, PARA GARANTIR A REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA E DOS CONTRATADOS PELO CONVÊNIO 021/90, REPASSE PARA O LEGISLATIVO E OUTROS ENCARGOS SOCIAIS.

ART. 2º - O EMPRÉSTIMO SERÁ PAGO COM RECURSOS DO FPM EM ATÉ 08 (OITO) PARCELAS MENSIS DE ACORDO O QUE FOR FIRMADO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 23 DE FEVEREIRO DE 1996.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMR

VLV/96.